

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei visa a dotar as creches particulares do Município de Porto Alegre de uma estrutura de pessoal capacitada a prestar atendimento de emergência em primeiros socorros, com o objetivo de atender nossas crianças.

Paralelamente a este Projeto de Lei, estamos enviando ao Executivo Municipal, por ser prerrogativa exclusiva daquele Poder legislar sobre a organização da administração da Cidade, Indicativo de Projeto de Lei propondo que o mesmo treinamento em primeiros socorros seja adotado por creches da rede pública municipal de ensino.

Existe registro de casos onde crianças morreram pela falta de capacidade dos profissionais em prestar os devidos primeiros socorros, como realizar respiração boca a boca em caso de afogamento ou massagem cardíaca no caso de parada cardiorrespiratória decorrente de asfixia ou engasgamento.

Não são raros os casos de crianças que caem em piscinas ou outras formas de água acumulada ou empossada, nem de crianças que engoliram substâncias ou objetos que provocaram falta de ar, sufocamento ou engasgue.

O despreparo e o desconhecimento para prestar atendimento nessas ocorrências são, na maioria das vezes, os responsáveis pelas mortes ou por deixar sequelas. Os primeiros socorros são os procedimentos essenciais aplicáveis a pessoas sob risco de vida e com o intuito de manter os sinais vitais e evitar o agravamento do estado de saúde até a chegada de assistência médica.

Prestar primeiros socorros requer domínio de habilidades específicas que são adquiridas mediante treinamento, e o mais importante é que esses conhecimentos podem representar a diferença entre a vida e a morte. A falta de conhecimento pode ser fatal para um acidentado. Agir corretamente até que se tenha a presença de um médico faz toda a diferença.

O que buscamos com este Projeto de Lei é preservar vidas. Sabedores das situações de risco que envolvem o cotidiano de nossos filhos e de crianças, defendemos que os funcionários dessas instituições estejam treinados e preparados para dar assistência e prestar os primeiros socorros sempre que se fizer necessário.

Diante do exposto e da necessidade de ampliação da capacitação dos profissionais que trabalham em creches, é que pretendemos ver aprovado por nossos pares este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

VEREADOR DELEGADO CLEITON

PROJETO DE LEI

Obriga creches privadas a disponibilizar cursos de primeiros socorros a seus funcionários.

Art. 1º Ficam as creches privadas obrigadas a disponibilizar cursos de primeiros socorros a seus funcionários.

Parágrafo único. Os cursos referidos no *caput* deste artigo deverão ser ministrados por entidades especializadas sediadas no Município de Porto Alegre e reconhecidas pelo Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – multa de 1.000 (mil) Unidades Financeiras Municipais (UFMs), aplicada em dobro a cada reincidência; e

III – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na terceira reincidência.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1º desta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para se adequarem às suas disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.